



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012



PROJETO DE LEI Nº 075 01 de setembro de 2011

EMENTA: Obriga as escolas municipais a afixarem placas com índice de Desenvolvimento da Educação Básica em suas entradas no Município de Marilândia/ES.

Art. 1º. As escolas municipais de ensino fundamental de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marilândia ficam obrigadas a afixar placas com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em suas entradas principais.

Art. 2º. As placas terão dimensão de 1,00 m², contendo:

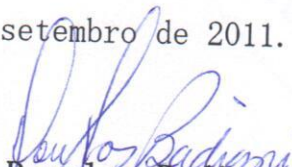
I - IDEB da escola municipal de ensino fundamental, em escala gráfica de 1 a 10;

II - IDEB médio do município e do estado no qual se situa a escola;

Art. 3º. As escolas terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para se adequarem.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Marilândia/ES, em 01 de setembro de 2011.


Douglas Badiani
Vereador - Autor

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
783	021	07
Marilândia-ES - Em: 05/09/2011		




Silvano José Dondoni
Vereador - Autor